



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 26/2016

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **L RUGINE ME**, destinado a fornecimento e serviço de distribuição de gêneros alimentícios (produtos estocáveis) para as escolas da rede municipal e estadual de ensino e secretarias da administração municipal.

Pregão Presencial n.º 08/2016

Processo(s) Administrativo(s): 0041/2016, 0055/2016 e 0032/2016

Pela presente Ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **L RUGINE ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.189.891/0001-34, com sede na Rua Francisco Batista, n.º 118 - Bairro Centro, cidade Pilar do Sul – Estado de São Paulo, CEP 18185-000, telefone (15) 3278-4278, e-mail rugine_leo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Bruno Rugine, portador do RG n.º 29.434.284-9, CPF 212.823.888-94, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 08/2016**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A contratada obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada com distribuição, os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52**, objeto do Pregão Presencial n.º 08/2016, que foram adjudicados.

Cláusula 02 - Do Contrato (Ata)

2.1 – O Contrato (Ata de Registro) terá vigência por **01 (um) ano**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

2.2 - O Contrato (Ata de Registro) poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições De Entrega do Objeto

3.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues, diretamente nas unidades descritas no **anexo V, nas quantidades e horários** determinadas pelo responsável pela Alimentação Escolar, pela Nutricionista ou pelos funcionários do Departamento de Compras, no horário das 07h30min às 15h00min, **conforme a necessidade de cada Unidade**.

3.2 - Fica a critério da nutricionista ou responsável pela merenda escolar solicitar conforme necessidade, análises laboratoriais dos produtos fornecidos, sendo que as despesas correram por conta da contratada.

3.3 - As marcas apresentadas nas propostas do anexo IV deverão ser de primeira qualidade, e estarão sujeitas a teste de qualidade e avaliação técnica, por parte da responsável pela Escolar ou pela Nutricionista, para uma posterior entrega dos produtos.

3.4 – Os gêneros alimentícios

a) Deverão ter prazo de validade mínimo 06 (seis) meses, e não serão aceitos com data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

b) Serão solicitados através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação, devidamente rotulados conforme prescrito em legislação vigente.

3.5 - Qualquer alteração na programação de entrega será previamente comunicada à contratada pela Prefeitura.

3.6 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à contratada.

3.7 - A contratada se obriga a entregar os produtos com a qualidade; com o peso, em embalagem adequada e higiênica e dentro da validade prevista em lei, sendo vedada qualquer substituição sem prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

concordância da Prefeitura. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

3.8 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável pela Alimentação Escolar ou à Nutricionista, ambos funcionários públicos municipais, através de ofício, para aprovação ou concordância da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

3.9 - As embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas, porém, sujeitas à aprovação pela Divisão da Merenda Escolar.

3.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.11 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da contratada, autorizar a substituição do (s) produto (s) ou da (s) marca (s).

3.12 - A detentora da ata se responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

3.13 - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital, seus anexos, resultando no recebimento definitivo.

3.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

Cláusula 04 - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 08/2016**, n.º do item, a quantidade, a unidade, a especificação dos produtos, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições De Reajustes

a) Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 - Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição do(s) produto(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do valor estimado da ata de registro de preços por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 - O Contrato (Ata de Registro de Preços) poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação da nutricionista e/ou da responsável pela Alimentação Escolar desta Prefeitura, a substituir em até 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 – Caso a detentora da ata deixe de fornecer o objeto contratado, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1- A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada (Detentora da Ata), deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte desta ata a proposta da detentora da ata, constantes dos **Processos:** 0041/2016, 0055/2016 e 0032/2016.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro de Preços) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a detentora da ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato (Ata de Registro), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização do Contrato (Ata de Registro de Preços)

14.1 - A Prefeitura designará a nutricionista e o responsável pela Alimentação Escolar, para representá-la na qualidade de fiscalizadores do Contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DA ATA

15.1 - É dado a presente Ata o valor de **R\$ 458.284,78** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$
01	80	unidades	ACHOCOLATADO DIET: ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de stévia, antiemectante, dióxido de silício e aroma natural de baunilha. Não contendo glúten. Embalagem primária de no mínimo 210g.	NEW CHOCO	13,70
02	8.670	unidades	ACHOCOLATADO: ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, composto vitamínico (enriquecido com no mínimo 8 vitaminas), instantâneo, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha e isento de amido. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal, ou lata de falha de flandres com verniz interno. Peso líquido de no mínimo 400grs.	PALATE	3,09
03	30	Frasco	ADOÇANTE de no mínimo 100ml	ASSUGRIM	2,49
04	100	unidades	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL (iogurte sem lactose): ingredientes: extrato de soja, açúcar, polpa de morango, aromatizante, espessante goma guar. Isento de glúten. Embalagem: garrafa plástica de no mínimo 180grs.	BATAVO	3,99
05	100	unidades	ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL: ingredientes: extrato de soja, água, enriquecido com vitaminas (C,E,B2,B6,A,D,ÁCIDO FÓLICO e B12) e minerais (cálcio e zinco) Isento de glúten. Embalagem Tetra Pak contendo no mínimo 1 litro.	JUSSARA	4,49
06	200	unidades	ALIMENTO COM SOJA SABOR PÊSSEGO: ingredientes: extrato de soja, açúcar, suco de pêsego, enriquecido com ferro e zinco e no mínimo 6 vitaminas .isento de glúten. Embalagem Tetra Pak contendo no mínimo 1 litro	JUSSARA	4,49
07	200	Unidade	ALIMENTO COM SOJA SABOR UVA: ingredientes: extrato de soja, açúcar, suco de uva, enriquecido com ferro e zinco e no mínimo 6 vitaminas .isento de glúten. Embalagem Tetra Pak contendo no mínimo 1 litro	JUSSARA	4,49
11	200	Unidade	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, DIBÁSICO, PREMIX VITAMÍNICO (C, NIACINA, E,ÁCIDO PANTOTÊNICO,A,B1,B6,ÁCIDO FÓLICO E D),FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO E VANILINA E ALFA-AMILASE. EMBALAGEM de no mínimo 400G.	MUCILON	10,90
13	5.540	pacotes	ARROZ : agulhinha beneficiado, polido, longo, fino e tipo 1. Embalagem primária:	SERRA AZUL	12,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			plástico atóxico, reciclável, com peso líquido de 5 (cinco) quilos.		
14	5.270	unidades	EXTRATO DE TOMATE: devendo todos os ingredientes ser de "primeira qualidade". O produto deverá ser homogêneo, sem separação de líquidos. Embalagem primária: lata de folha de flandres com verniz interno, ou em embalagem Tetra Brik pesando 850grs ou 1kg.	QUERO	6,49
16	190	unidades	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: amido de milho ou fécula de batata, fosfato monocálcio, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses e data de fabricação de até 30 (trinta) dias. Embalagem primária, peso líquido de no mínimo 100 grs.	DONA BENTA	2,19
18	200	unidades	FÓRMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES: A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA E ATENDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N°977/1998, OU SIMILAR DE MESMA FINALIDADE, QUALIDADE E EFICÁCIA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER IMPRESSA EM SEU RÓTULO A FRASE "VENDA PROIBIDA" DE FORMA INDELÉVEL, LATA DE NO MÍNIMO 400G.	NESTOGEN O 1	25,90
21	266	quilo	FUBÁ: Fubá de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, com peso líquido de no mínimo 1kg	YOKI	4,99
22	150	Quilo	FARINHA DE MILHO: Simples, do Grão de Milho Moído; Na Cor Amarela; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 7 Meses. Embalagem com 500g	FALOPA	3,15
23	1.400	bandejas	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL: polpa de fruta sabor morango. Embalagem: bandeja com 6 unidades de no mínimo 90gr, e peso líquido total de no mínimo 540g.	DANONE	4,99
25	336	quilo	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais (cúrcuma e urucum). Formato tipo: ave Maria. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.	ADRIA	5,50
26	9.000	quilo	MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO DURUM. Formato tipo gravata. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g de peso líquido.	ADRIA	10,50
27	561	unidades	MAIONESE TRADICIONAL: ingredientes:	MARIANA	14,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Isento de glúten. Embalagem primária: balde atóxico, reciclável, com peso líquido de no mínimo 3kg.	CARGILL	
28	2.232	Unidades	MARGARINA COM SAL - com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deveser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g	DORIANA	4,29
29	6.624	Unidades	MARGARINA SEM SAL: com no mínimo 70% de lipídios, a matéria prima deveser de primeira qualidade e os processos de acordo com legislação em vigor. Embalagem primária: pote plástico, atóxico e resistente, com peso líquido de no mínimo 500 g	DORIANA	4,29
30	600	Pacotes	MASSA PARA PASTEL: formato de discos, tamanho médio, embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso de no mínimo 600g.	PILAR	5,49
31	400	Pacotes	MILHO PARA CANJICA: os grãos podem ser de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de no mínimo 500g com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	KODILAR	2,19
32	900	Pacotes	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.	KODILAR	2,49
37	1.756	dúzias	OVOS BRANCOS: Tipo grande embalagem contendo 12 unidades.	VITA OVOS	5,19
38	4.570	unidades	REFRIGERANTE: água gaseificada, açúcar, não contendo glúten, de no mínimo 2 litros (guaraná, limão, laranja, tubaina natural ou cola).	VIEIRA	2,69
39	1.212	Unidades	SAL IODADO E REFINADO: devendo ser de 1ª qualidade. Embalagem primária: plástico reciclável, atóxico, com peso líquido de 1 (um) quilo.	NORSAL	1,39
40	258	Unidades	SARDINHA EM ÓLEO – embalagem de no mínimo 125 gr de peso líquido.	RUBI	2,59
41	5	Quilo	AMIDO DE MILHO – Caixa com 500g	QUERO	6,90
42	1.524	quilo	TEMPERO: alho e sal, tipo caseiro. Embalagem de no mínimo 500 grs.	PILAR	3,49
43	3.500	quilo	TRIGO PARA KIBE: de 1ª qualidade, granulação fina. Embalagem primária de no mínimo 500 g de peso líquido.	KODILAR	6,80
44	620	Unidades	VINAGRE: de vinho tinto de primeira	PALHINHA	4,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


			qualidade e de acordo com a legislação em vigor. Embalagem primária contendo no mínimo 750 ml.		
45	190	Latas	ERVILHA: lata de 200gr drenado	QUERO	1,85
46	400	Unidades	GELATINA EM PÓ: Sabores diversos – Embalagem de 35gr	SOL	0,95
47	190	Latas	MILHO VERDE: lata de 200gr drenado	QUERO	1,85
48	630	Unidades	SUCO EM PÓ: Sabores diversos – 35gr	PANC	0,89
49	300	unidades	ÓLEO DE GIRASSOL: o produto deverá ser 100% óleo de girassol refinado, tipo 1 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: plástico atóxico, reciclável com peso líquido de no mínimo de 900ml.	LIZA	7,25
51	18.000	unidades	GROSELHA: xarope artificial sabor groselha embalagem primária de plástico atóxico de no mínimo 920ml.	BELA ISCHIA	5,09
52	8.400	Unidades	REFRIGERANTE: sabor guaraná de primeira qualidade. Embalagem primária com no mínimo peso líquido de 350 ml.	VIEIRA	1,09

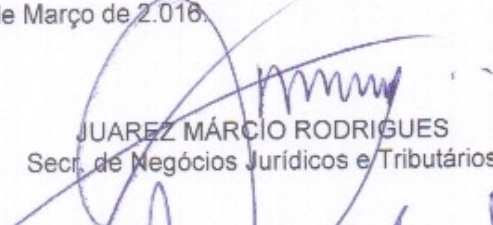
CLÁUSULA 16 – DO FORO


16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

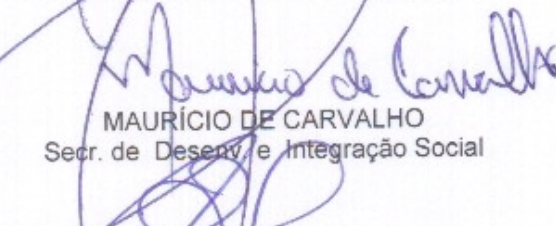
E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato (Ata de Registro de Preços) na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais

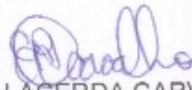
Pilar do Sul - SP, 28 de Março de 2.016.

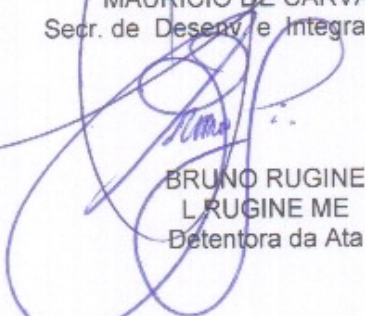

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Contratante


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio


MAURÍCIO DE CARVALHO
Secr. de Desenv. e Integração Social


ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação


BRUNO RUGINE
L RUGINE ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

DETENTORA DA ATA: **L RUGINE ME**


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): **26/2016 (Pregão Presencial n.º 08/2016)**

OBJETO: destinado ao registro de preços para o fornecimento e serviço de distribuição de gêneros alimentícios (produtos estocáveis).

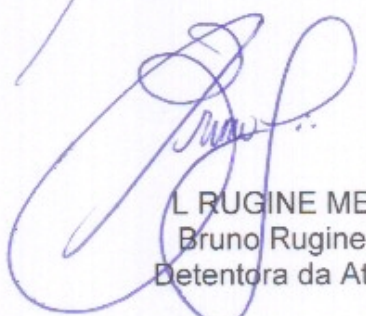
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, 28 de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços



L RUGINE ME
Bruno Rugine
Detentora da Ata